



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 900

De 09 de novembro de 1 971

Revigora as disposições da Lei nº.486, de 29 de setembro de 1962, e dá outras providências.

HENRIQUE LUIZ ARNÓBIO, Prefeito do Município de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam revigoradas as disposições da Lei nº.486, de 29 de setembro de 1962.


ARTIGO 2º - Fica acrescentado um item ao artigo 126 da Lei nº 891, de 17 de maio de 1971, com a seguinte redação:

"VIII - Abono de Natal, de conformidade com o disposto na Lei nº. 486, de 29 de setembro de 1962."


ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, AOS 9 DE NOVEMBRO DE 71


HENRIQUE LUIZ ARNÓBIO
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, AOS 09/NOVEMBRO/1 971.-


Shirley Ferreira Pinto
Escriturária